



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.06.19.01

O **Secretário de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Irauçuba**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **Contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços de adaptações elétricas e pneumáticas industriais em galpão situado na Avenida Jorge Domingues, S/N, Centro e no Ginásio Poliesportivo José Teixeira Lourenço, situada na Rua Lucas Batista, S/N, Esperança, que abrigarão provisoriamente ao funcionamento da Fábrica SIMPLES PASSO no Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Licitação é, por força da Constituição Federal, a forma impositiva de seleção dos futuros contratantes e tem por objetivo fundamental a garantia do princípio da isonomia. Não obstante, o próprio estatuto federal das licitações prevê os casos em que pode o Administrador Público afastar-se do procedimento licitatório.

A Lei Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso I, prevê um destes casos:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

***I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”***

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Portanto, extrai-se da dicção legal que, caso a despesa não atinja o teto legal, fica o administrador desobrigado de abrir processo licitatório para a contratação de pequeno vulto.

Tendo em vista a perspectiva do Município em buscar a expansão industrial e geração de trabalho e renda, por meio de implantação de 02 (duas) unidades de produção de calçados infantis, o executivo desta municipalidade está empenhado na aplicação de ações e políticas públicas para incrementar os empreendimentos na área da indústria para que possa aumentar a oferta de postos de trabalho no município de Irauçuba.

Nesta perspectiva, a Prefeitura Municipal firmou parceria com a empresa SIMPLES PASSO, para a implantação de duas unidades de produção de calçados infantis na sede do município, onde estas unidades terão grandes benefícios para este município, como por exemplo, postos de trabalho.

Salienta-se ainda, que o empreendimento tem um grande potencial para o desenvolvimento das atividades no município, como também tem perspectivas de expansão de suas atividades.

Diante do exposto, necessita-se que a Prefeitura Municipal de Irauçuba crie ambiente favorável inicialmente para que a empresa inicie suas operações, realizando assim reformas afim de adaptar os espaços cedidos em caráter provisório a referida empresa, que será realizado serviço de adaptações elétricas tipo industrial e adaptações pneumáticas nos espaços a ser cedidos.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de contratação da empresa responsável para prestar os serviços de adaptações elétricas e pneumáticas industriais em galpão situado na Avenida Jorge Domingues, S/N, Centro, e no Ginásio poliesportivo José Teixeira Lourenço, situada na Rua Lucas Batista, S/N, Esperança, que abrigarão provisoriamente ao funcionamento da fábrica SIMPLES PASSO no município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, teve-se por base o orçamento realizado pelo setor de engenharia do Município, e consultou-se a três empresas do ramo da construção civil, obtendo o menor valor na empresa: **R F FERREIRA COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ Nº. 27.956.894/0001-44 localizada na cidade de Itapajé/CE, a Rua Francisco José de Oliveira, 339, Santa Rita, CEP: 62.600-000, no valor de **R\$**

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**11.900,00 (Onze mil e novecentos reais),** cujos valores estão dentro dos limites legais aceitáveis.

Irauçuba/CE, 19 de junho de 2019.

**Luiz Carlos Lopes Martins**  
**Secretário do Desenvolvimento Econômico**



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO I

- 1) APRESENTAÇÃO
- 2) LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
- 3) PROJETOS
- 4) MEMORIAL DESCRITIVO
- 5) ORÇAMENTO
- 6) CRONOGRAMA
- 7) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 8) COMPOSIÇÃO DE BDI/ENCARGOS SOCIAIS
- 9) ART

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II  
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IRAUÇUBA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69 através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - Ceará, CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (representação), portador(a) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de processo administrativo de dispensa de licitação, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.06.19.01**, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços de adaptações elétricas e pneumáticas industriais em galpão situado na Avenida Jorge Domingues, S/N, Centro e no Ginásio Poliesportivo José Teixeira Lourenço, situada na Rua Lucas Batista, S/N, Esperança, que abrigarão provisoriamente ao funcionamento da fábrica **SIMPLES PASSO** no município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O pagamento concernente ao objeto deste contrato será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços previstos.

4.2. Serão descontados, no pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. A empresa contratada, após o aceite do atestado de medição, obrigará-se a apresentar a respectiva nota fiscal/fatura dos serviços realizados.

4.4. Regime de Execução – Indireta por empreitada global.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de \_\_\_ (\_\_\_) mês, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei No. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do(a) serviço/obra em questão;

7.2. Fiscalizar a execução do(a) serviço/obra bem como efetuar o pagamento devido;

7.3. Liberar o local dentro do prazo previsto no contrato para início dos serviços;

7.4. Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa contratada para executar o objeto do presente contrato obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo pôr sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

8.2. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário, previdenciário, decorrentes do presente contrato;

8.3. Assumir inteira responsabilidade pôr qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, independente de dolo ou culpa;

8.4. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4). Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei N<sup>o</sup>. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1<sup>o</sup> a 4<sup>o</sup>, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária N<sup>o</sup>. 0901 23 691 0027 1.039, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

11.2. As despesas serão pagas com recurso Próprio (Fonte 1001000000).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Irauçuba - CE

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em 03(três) vias de igual teor.

Irauçuba - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE xxxxxxxx  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_